

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 011/2015

O Município de Travesseiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, RS, registrada no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Rockenbach, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 8.666/93, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 27 de agosto de 2015, às 09 horas**, junto a sede da Prefeitura Municipal, serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitações os envelopes relativos a Documentação e Propostas da presente Licitação, modalidade CONVITE, tipo “menor preço”, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste edital a contratação de seguro para os veículos da municipalidade, conforme descrições a seguir:

1.1.1 - Seguro total e de terceiros para os veículos: VW Gol Special IKW 9797 (2002/2003), GM Celta Life IQA 7342 (2009/2010), VW Polo Sedan Confortline 2.0 IRX 5775 (2011/2011), GM Spin LTZ 1.8 - 07 lugares ITN 8245 (2012/2013), GM Corsa Hatch Maxx IRJ 7741 (2010/2011), I/Hafei Ruiyi Pickup CD ISJ 3907 (2011/2011), VW Micro-Ônibus ILX 4295 (2004/2004), FORD Transit 350L bus IVD 6239 (2013/2013), FORD Transit 350L ambulância IVD 7719 (2013/2013), FIAT Siena Fire Flex 1.0 HJT 0741 (2008/2009), FIAT Strada Working 1.4 IUU 2520 (2013/2013), FIAT Palio Essense 1.6 16V IUT 4955 (2013/2014), VW 15.190 Ônibus Escolar IVQ 1315 (2014/2014), VW 15.190 ônibus Escolar IWB 6705 (2014/2014), GM Vectra Millenium 2.2 MEN 2170 (2000/2001), FIAT Palio Fire Economy 1.0 MGG 9784 (2009/2010), GM Spin LT - 05 lugares IVR 4152 (2014/2014) e GM Montana LS/Cabine Aberta IWQ 7703 (2014/2014), conforme descrições no Anexo II e documentação de cada veículo, anexos a este edital;

1.1.2 - Seguro de terceiros, DMH e APP para os veículos FORD Cargo 1517E Caminhão Basculante INQ 2985 (2006/2007), FORD Cargo 1517E Caminhão Basculante IPK 8493 (2008/2009), VW 16.170 BT Caminhão Basculante IHM 5791 (1994/1994), CASE W18 Carregadeira IKY 3191 (1993/1993), JCB 214E Retroescavadeira IOZ 7604 (2008/2008), FORD Cargo 2422E Caminhão Basculante INQ 2988 (2007/2007), NEW HOLLAND Trator Agrícola IKX 7706 (1998/1998), NEW HOLLAND Trator Agrícola ILA 0454 (2002/2002), VALMET Trator Agrícola ITZ 6948 (2010/2010), M.A/Randon Retroescavadeira IQU 0495 (2010/2010), M.A/Randon Retroescavadeira ISL 6427 (2011/2011), M.A/Randon Retroescavadeira ITT 9622 (2012/2012), M.A/Randon Retroescavadeira ITT 9625 (2012/2012), M.A/Randon Retroescavadeira Chassi: 000DA406AMC4W4559 (2013/2013), MERCEDES BENZ Atron 2729 6x4 Caminhão Basculante IVH 8610 (2014/2014), VW 13.190 Worker Caminhão Tanque IUY 1274 (2013/2014), CASE 845B Motoniveladora Chassi: HBZN0845CEAF04156 e XCMG GR 180 Motoniveladora Chassi: G180E0320037, conforme descrições no Anexo II e documentação de cada veículo, anexos a este edital.

1.2 - Para os veículos **FORD Transit 350L bus IVD 6239 (2013/2013), FORD Transit 350L ambulância IVD 7719 (2013/2013), VW 15.190 Ônibus Escolar IVQ 1315**

(2014/2014), VW Micro-Ônibus ILX – 4295 (2004/2004) e VW 15.190 Ônibus Escolar IWB 6705 (2014/2014), a cotação de preços será somente para o CASCO, conforme descrição dos valores no Anexo II, que é parte integrante deste edital.

1.3 - É obrigatória a cotação de preço para todos os veículos que compõem o objeto desse Edital.

1.4 - Deverá ser cotada, para todos os veículos, assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículo e passageiros, pela Companhia Seguradora.

1.5 - Os veículos encontram-se à disposição nas Secretarias Municipais onde os mesmos estão lotados, conforme indicado no Anexo II deste Edital, para fins de vistoria, com agendamento prévio de horário.

1.6 - A licitante vencedora será responsável pelas despesas com vistoria dos veículos.

1.7 - A licitante vencedora deverá disponibilizar um funcionário, o qual deverá ser identificado na proposta, para a realização dos serviços burocráticos referentes à sinistros que possam vir a ocorrer.

1.8 - Ficará a cargo da Administração Municipal a escolha pela oficina que realizará o serviço em eventuais sinistros, observando-se as oficinas cadastradas junto à Companhia Seguradora.

1.9 - Os seguros terão franquias que serão suportadas pelo Município na proporção de 100%.

1.10 - Os veículos desta licitação deverão ser segurados a partir do dia 01/09/2015, com posterior validade da apólice de 01 (um) ano.

1.11 - Encontram-se à disposição das licitantes, junto à Secretaria da Administração do Município, cópias das atuais apólices de seguro dos veículos.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO

2.1 - A habilitação dos licitantes na presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou equivalente;**
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;**
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Estadual;**
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;**
- e) Certidão Negativa de Débito com o FGTS**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- g) Certificado de registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em nome da empresa licitante ou do corretor autorizado;**

2.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou dígitos ilegíveis.

2.3 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas. A autenticação dos documentos poderá ser providenciada diretamente na Prefeitura Municipal.

2.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
CONVITE Nº 011/2015
"NOME DA EMPRESA"**

2.5 - O licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 2.6 e 4.11 a 4.15 deste Edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

2.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que atendido o disposto no *caput* (2.1).

2.6 - A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "b" a "f" do item 2.1 desse Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos previstos nesse Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada, digitada ou preenchida em letra de forma legível, datada e assinada, preferencialmente em papel timbrado, em envelope fechado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

3.2 - A **validade da proposta** está condicionada à existência dos seguintes tópicos:

a) Valor da franquia, preço unitário e total para cada item objeto do Edital;

b) Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes.

c) Cotação de preço para TODOS os veículos que compõem cada item (1.1.1 ou 1.1.2) do objeto;

d) Indicação do funcionário responsável para a realização dos serviços burocráticos referentes a sinistros que possam vir a ocorrer.

3.4 - A não observância das disposições deste capítulo importa na nulidade de toda a proposta apresentada.

3.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
CONVITE Nº 011/2015
"NOME DA EMPRESA"**

3.6 - Não será obrigatória a cotação de preços para os dois itens (1.1.1 e 1.1.2) que compõem o objeto do Edital, admitindo-se a participação de empresas que cotarem apenas um item.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - A documentação e propostas serão recebidas do representante credenciado do licitante no local, dia e hora assinalados nesse Edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93, sendo que nenhuma proposta será recebida posteriormente nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações.

4.2 - A Comissão receberá simultaneamente, do representante do licitante, os envelopes Nº 01 e Nº 02, abrindo imediatamente o Envelope Nº 01. Se não houver recursos, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no Capítulo II, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

4.3 - A Comissão poderá suspender a reunião se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes contendo a proposta (**ENVELOPE Nº 02**), os quais continuarão em poder da Comissão.

4.4 - Serão inabilitados os licitantes que:

- a)** Não atenderem as condições do Edital;
- b)** Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita nesse Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão.
- c)** Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis.
- d)** Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o Capítulo II.

4.5 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.6 - Vencida a fase da habilitação e no local, data e hora determinados pela Comissão, serão por ela abertos os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA**. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os **ENVELOPES Nº 02 PROPOSTA** dos licitantes inabilitados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes abertos.

4.7 - A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá a sua correção do seguinte modo:

I - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II - O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas de licitantes que:

- a)** Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas nesse Edital.
- b)** Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c)** Se basearem em propostas de outros licitantes.
- d)** Apresentarem valores de franquias superiores a:

d.1) R\$ 1.500,00 para os veículos VW Gol Special IKW 9797 (2002/2003), GM Celta Life IQA 7342 (2009/2010), VW Polo Sedan Confortline 2.0 IRX 5775 (2011/2011), GM Spin LTZ 1.8 - 07 lugares ITN 8245 (2012/2013), GM Corsa Hatch Maxx IRJ 7741 (2010/2011), FIAT Siena Fire Flex 1.0 HJT 0741 (2008/2009), FIAT Strada Working 1.4 IUU 2520 (2013/2013), FIAT Palio Essense 1.6 16V IUT 4955 (2013/2014), GM Vectra Millenium 2.2 MEN 2170 (2000/2001), FIAT Palio Fire Economy 1.0 MGG 9784 (2009/2010), GM Spin LT - 05 lugares IVR 4152 (2014/2014), I/Hafei Ruiyi Pickup CD ISJ 3907 (2011/2011) e GM Montana LS/Cabine Aberta IWQ 7703 (2014/2014).

d.2) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os veículos VW Micro-Ônibus ILX

4295 (2004/2004), VW 15.190 Ônibus Escolar IVQ 1315 (2014/2014), VW 15.190 ônibus Escolar IWB 6705 (2014/2014), FORD Transit 350L bus IVD 6239 (2013/2013) e FORD Transit 350L ambulância IVD 7719 (2013/2013).

4.9 - Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **menor preço para cada item** do objeto desse Edital (1.1.1 e 1.1.2), classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

4.10 - Decai do direito de impugnar perante o Município os termos do Edital de Licitação aquele licitante que, o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.11 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao disposto nesse Edital.

4.12 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.13 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.14 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.15 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 4.12 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.16 - O disposto nos itens 4.11 a 4.15 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.5 ou 2.5.1 desse

Edital).

4.17 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, na forma estabelecida no art. 45, § 2º da lei de Licitações, convocando-se os licitantes a participar, querendo, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

5.1 - Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I - recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;

II – representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

5.2 - A intimação dos atos referidos no item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 5.1 terão efeito suspensivo.

5.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.5 - Os recursos e a representação devem ser devidamente fundamentados e endereçados à Comissão de Licitação, na pessoa do seu Presidente.

CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto será recebido:

- a)** provisoriamente, por funcionário competente quanto da entrega das apólices;
- b)** definitivamente, 15 (quinze) dias após o recebimento provisório das apólices, desde que até o momento nada conste em desabono as mesmas.

CAPÍTULO VII - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das Apólices de Seguro, as quais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas do FGTS e INSS.

7.2 - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção Gabinete Prefeito
3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (16)
3.3.3.9.0.39.69.000000 – Seguros em Geral (21017)
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (37)
3.3.3.9.0.39.69.000000 – Seguros em Geral (31025)
04.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2.006 - Manutenção Secretaria Planejamento
3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (55)
3.3.3.9.0.39.69.000000 – Seguros em Geral (41027)
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.008 – Manutenção Secretaria Educação
3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (66)
3.3.3.9.0.39.69.000000 – Seguros em Geral (51018)
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.009 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (75)
3.3.3.9.0.39.69.000000 – Seguros em Geral (51096)
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2.018 – Manutenção Fundo Saúde
3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (118)
3.3.3.9.0.39.69.000000 – Seguros em Geral (61030)
03 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.039 – Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (169)
3.3.3.9.0.39.69.000000 – Seguros em Geral (63026)
03 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.033 – Manutenção Conselho Tutelar
3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (190)
3.3.3.9.0.39.69.000000 – Seguros em Geral (63067)
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
01 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2.027 – Manutenção Fundo Agricultura
3.3.3.9.0.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (181)
3.3.3.9.0.39.69.000000 – Seguros em Geral (71038)
01 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2.026 – Manutenção Fundo Meio Ambiente
3.3.3.9.0.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (174)
3.3.3.9.0.39.69.000000 – Seguros em Geral (71067)
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2.031 – Conservação Veículos e Máquinas
3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (208)
3.3.3.9.0.39.69.000000 – Seguros em Geral (81046)

7.3 – A vigência da apólice deverá ser de 12 (doze) meses, sendo que, a critério do Município, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida a prorrogação da apólice por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

7.4 - Havendo prorrogação, os valores ajustados poderão ser atualizados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser comprovadas as eventuais modificações nos custos da CONTRATADA, sendo possível, inclusive, fixar-se valor menor do atualmente estipulado.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Administração

poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no item 8.3;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

8.2 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.3 - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do objeto desse Edital, quando o licitante vencedor:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

8.4 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.

8.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

8.7 - Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

8.8 - O Município restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CAPÍTULO IX - DO LOCAL E HORÁRIOS PARA INFORMAÇÕES

9.1 - Informações referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente (item 9.1.1) ou pelo fone (item 9.1.2):

9.1.1 - Horário: Manhã - 08h às 11h30min
Tarde - 13h30min às 17h

9.1.2 - Fone: (51) 3759-1122

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação nos casos previstos em Lei sem que, por este motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.2 - Os casos omissos relacionados ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, observando-se as disposições da Lei 8.666/93.

10.3 - São anexos desse Edital: Anexo I - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa; Anexo II - Tabela com a descrição e dados dos veículos e máquinas.

Travesseiro, 17 de agosto de 2015.

RICARDO ROCKENBACH
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica.
Em 17/08/2015.

EVANDRO WEISHEIMER
Assessoria Jurídica

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 2.1 e 2.1.1 do Edital de Licitações, modalidade **Convite nº 011/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade), ____de ____de 2015.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SEGUROS E DOS VEÍCULOS

ITEM 1.1.1

QUANT	MARCA/ ESPÉCIE	ANO/ MODELO	PASSAGEIROS	PLACA	SECRETARIA	VALOR CASCO	DC E RESP. CIVIL - 3º	DM E RESP. CIVIL - 3º	DMH	APP MORTE P/ PESSOA	APP INVALIDEZ P/ PESSOA	CLASSE BONUS
1	VW GOL SPECIAL 1.0	2002/2003	05 P	IKW 9797	OBRAS	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	9
1	GM CELTA LIFE 1.0	2009/2010	05 P	IQA 7342	SAÚDE	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	5
1	VW POLO CONFOR- TLINE 2.0	2011/2011	05 P	IRX 5775	GABINETE DO PREFEITO	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	4
1	GM SPIN LTZ 1.8	2012/2013	07 P	ITN 8245	SAÚDE	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	3
1	GM CORSA HATCH MAXX 1.4	2010/2011	05 P	IRJ 7741	EDUCAÇÃO	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	4
1	I/HAFEI RUIYI PICKUP CD	2011/2011	04P	ISJ 3907	OBRAS	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	2
1	VW COMIL BELOO	2004/2004	28 P	ILX 4295	EDUCAÇÃO	R\$ 90.000,00	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	4
1	FORD/TRANSIT 350L	2013/2013	15 P	IVD 6239	SAÚDE	100% Mercado	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	4
1	FORD/TRANSIT 350L AMBULÂNCIA	2013/2013	08 P	IVD 7719	SAÚDE	100% Mercado	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	6
1	FIAT SIENA FIRE FLEX 1.0	2008/2009	05 P	HJT 0741	MEIO AMBIENTE	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	2

<i>QUANT</i>	<i>MARCA/ ESPÉCIE</i>	<i>ANO/ MODELO</i>	<i>PASSAGEIROS</i>	<i>PLACA</i>	<i>SECRETARIA</i>	<i>VALOR CASCO</i>	<i>DC E RESP. CIVIL - 3º</i>	<i>DM E RESP. CIVIL - 3º</i>	<i>DMH</i>	<i>APP MORTE P/ PESSOA</i>	<i>APP INVALIDEZ P/ PESSOA</i>	<i>CLASSE BONUS</i>
1	FIAT STRADA WORKING 1.4	2013/2013	02 P	IUU 2520	OBRAS	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	2
1	FIAT PALIO ESSEN- SE 1.6 16V	2013/2014	05 P	IUT 4955	ADMINISTRAÇÃO	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	2
1	VW 15.190 - ÔNIBUS ESCOLAR	2014/2014	49 P	IVQ 1315	EDUCAÇÃO	R\$ 200.000,00	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1
1	VW 15.190 - ÔNIBUS ESCOLAR	2014/2014	43 P	IWB 6705	EDUCAÇÃO	R\$ 200.000,00	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	0
1	GM VECTRA MILLE- NIUM 2.2	2000/2001	05 P	MEN 2170	PLANEJAMENTO	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	2
1	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0	2009/2010	05 P	MGG 9784	AGRICULTURA	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	2
1	GM SPIN LT 1.8	2014/2014	05P	IVR 4152	CONSELHO TUTE- LAR	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	1
1	GM MONTANA 1.4 LS	2014/2014	02P	IWQ 7703	AGRICULTURA	100% Mercado	150.000,00	100.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	0

ITEM 1.1.2

QUANT	MARCA/ ESPÉCIE	ANO/ MODELO	PASSA- GEIROS	PLACA	SECRETARIA	DC E RESP. CI- VIL - 3º	DM E RESP. CIVIL - 3º	DMH	APP MOR- TE P/ PES- SOA	APP INVA- LIDEZ P/ PESSOA	CLASSE BONUS
1	FORD CARGO 1517E – CAMINHÃO BASCULANTE	2006/2007	03 P	INQ 2985	OBRAS	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	5
1	FORD CARGO 1517E – CAMINHÃO BASCULANTE	2008/2009	03 P	IPK 8493	OBRAS	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	7
1	VW 16.170 BT - CAMINHÃO BASCULANETE	1994/1994	03 P	IHM 5791	OBRAS	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	6
1	CASE W18 - TRATOR MISTO CARREGADEIRA	1993/1993	01 P	IKY 3191	OBRAS	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	7
1	JCB 214E – TRATOR DE RODAS RETROESCAVADEIRA	2008/2008	01 P	IOZ 7604	OBRAS	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	6
1	FORD CARGO 2422E - CAMINHÃO BASCULANTE	2007/2007	03 P	INQ 2988	AGRICULTURA	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	6
1	NEW HOLLAND – TRATOR DE RODAS TRATOR AGRÍCOLA	1998/1998	01 P	IKX 7706	AGRICULTURA	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	5
1	NEW HOLLAND – TRATOR DE RODAS TRATOR AGRÍCOLA	2002/2002	01 P	ILA-0454	AGRICULTURA	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	7
1	M.A/VALMET - TRATOR DE RODAS TRATOR AGRÍCOLA	2010/2010	01 P	ITZ-6948	AGRICULTURA	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	2
1	M.A/RANDON – TRATOR DE RODAS RETROESCAVADEIRA	2010/2010	01P	IQU-0495	AGRICULTURA	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	4
1	M.A/RANDON – TRATOR DE RODAS RETROESCAVADEIRA	2011/2011	01P	ISL-6427	OBRAS	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	2

QUANT	MARCA/ ESPÉCIE	ANO/ MODELO	PASSA- GEIROS	PLACA	SECRETARIA	DC E RESP. CI- VIL - 3º	DM E RESP. CIVIL - 3º	DMH	APP MOR- TE P/ PES- SOA	APP INVA- LIDEZ P/ PESSOA	CLASSE BONUS
1	M.A/RANDON – TRATOR DE RODAS RETROESCAVADEIRA	2012/2012	01P	ITT-9622	AGRICULTURA	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	2
1	M.A/RANDON – TRATOR DE RODAS RETROESCAVADEIRA	2012/2012	01P	ITT-9625	AGRICULTURA	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	2
1	M.A/RANDON – TRATOR DE RODAS RETROESCAVADEIRA	2013/2013	01P	Chassi: 000-DA406AMC4W4559	OBRAS	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	2
1	MERCEDES BENZ ATRON 2729 6 X 4 - CAMINHÃO BASCULANTE	2014/2014	03P	IVH 8610	AGRICULTURA	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	1
1	VW 13.190 WORKER - CAMINHÃO TANQUE	2013/2014	03P	IUY 1274	AGRICULTURA	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	1
1	CASE 845B - TRATOR MISTO MOTONIVELADORA	2014/2014	01 P	Chassi:HBZN0845CEAF04156	OBRAS	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	1
1	XCMG GR180 - TRATOR MISTO MOTONIVELADORA	2010/2010	01 P	Chassi: G180E0320037	OBRAS	150.000,00	100.000,00	10.000,00	40.000,00	30.000,00	1